



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”  
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

---

**PROJETO DE LEI N° 2129 /2024**

Institui o Programa Estadual de Capacitação em Tecnologia para pequenos empreendedores no Estado da Paraíba, e dá outras providencias.

**A Assembleia Legislativa da Paraíba resolve:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa Estadual de Capacitação em Tecnologia para pequenos empreendedores no Estado da Paraíba.

**Art. 2º.** O programa será executado pelo Poder Executivo Estadual em parceria com entidades públicas e privadas, e terá como finalidade capacitar empreendedores de pequenos negócios para utilização de tecnologia em suas atividades empresariais.

**Art. 3º.** O Programa de Capacitação em Tecnologia para pequenos empreendedores na Paraíba terá como objetivo fornecer aos participantes as habilidades necessárias para melhorar suas atividades empresariais através de tecnologia, incluindo:

I - noções básicas de informática e uso de aplicativos de produtividade, como processadores de texto, planilhas eletrônicas, ferramentas de apresentação e gerenciamento de e-mails;

II - utilização de ferramentas de gestão empresarial, como sistemas de controle de estoque, vendas e finanças;

III - marketing digital e presença online, incluindo redes sociais, e-commerce, criação de sites e estratégias de SEO;

IV - introdução à inteligência artificial, automação de processos e outras tecnologias emergentes que podem melhorar a eficiência e competitividade dos negócios.

**Art. 4º.** O programa será oferecido gratuitamente aos empreendedores de pequenos negócios da Paraíba, com prioridade para aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

**Art. 5º.** Para à implementação do programa, serão firmadas parcerias com instituições públicas e privadas que possuam expertise na área de tecnologia e capacitação empresarial.



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”  
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

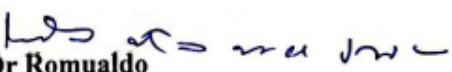
---

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Estado da Paraíba e de eventuais parcerias firmadas com a iniciativa privada.

**Art. 7º .** Revoga-se todas as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**João Pessoa, 17 de abril de 2024.**

  
**Dr Romualdo**  
**Deputado Estadual – MDB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
“CASA DE EPITÁCIO PESSOA”  
Gabinete do Deputado Dr Romualdo**

---

**JUSTIFICATIVA**

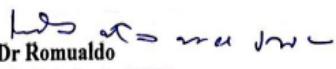
Este Programa de Capacitação em Tecnologia para Pequenos Empreendedores na Paraíba visa fornecer aos empresários, as habilidades necessárias para impulsionar seus negócios por meio da tecnologia.

A capacitação em tecnologia é uma das formas mais eficazes de aumentar a produtividade e a competitividade de pequenos empreendimentos, além de ser fundamental para a sobrevivência dos negócios em um mundo cada vez mais digital.

A implementação deste programa será uma forma de incentivar o desenvolvimento econômico e social da Paraíba, capacitando empreendedores de pequenos negócios e promovendo a inclusão digital em todo o estado.

Diante do exposto, e pelo relevante valor social desta propositura, contamos com o apoio irrestrito dos nobres pares para sua rápida tramitação e aprovação.

**João Pessoa, 17 de abril de 2024.**

  
**Dr Romualdo**  
Deputado Estadual - MDB